

Sábado

30-01-2014

Periodicidade: Semanal

Classe: Informação Geral

Âmbito: Nacional

Tiragem: 116250

Temática: Política

Dimensão: 192

Imagem: S/Cor

Página (s): 16

DIPLOMACIA

Funcionário consular forjou a sua nacionalidade

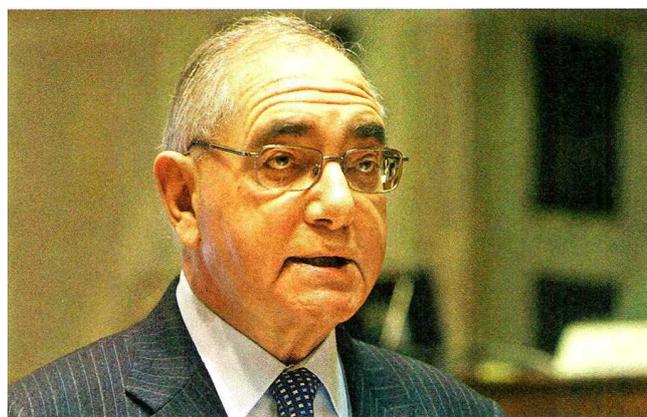
O MNE quis despedir um trabalhador por falsificação. Ele antecipou-se: pediu a demissão

■ O Ministério dos Negócios Estrangeiros (MNE) aplicou a pena de despedimento a um funcionário de um vice-consulado que obteve a nacionalidade portuguesa através de documentos que ele próprio falsificou.

O relatório final do processo disciplinar da Inspeção-Geral Diplomática e Consular (IGDC), a que a SÁBADO teve acesso, afirma que a investigação ao funcionário começou depois de serem detectadas alegadas fraudes nos pedidos de nacionalidade apresentados no vice-consulado

(cuja localização e nome foram rasurados dos documentos consultados pela SÁBADO, ao abrigo da lei de acesso aos documentos administrativos) e conduzidos pelo trabalhador em causa.

Os inspetores descobriram que entre a documentação processada pelo funcionário estava o seu próprio processo de aquisição de nacionalidade – que lhe foi concedida no pressuposto de que era casado há mais de três anos com uma cidadã nacional. “Constatou-se, posteriormente, que a nacionalidade portuguesa do ar-



Ministério de Rui Machete despediu funcionário falsificador

guido, bem como da mulher e do sogro, tinha sido obtida com base em documentos falsos”, lê-se no documento. Ou seja, o funcionário utilizou o equipamento do vice-consulado para forjar “asentos de nascimento, de casamento e de óbito” que serviram “de fundamento” para a aquisição da nacionalidade e para a “emissão dos cartões de cidadão e passaportes”.

Confrontado com as suspeitas, o trabalhador assumiu a culpa e apresentou a demissão. Para o MNE, essa foi a forma que en-

controu para manter uma folha de serviço imaculada.

Por esse motivo a IGDC levou por diante o processo disciplinar, no qual o funcionário recusou prestar declarações e que culminou com a aplicação de uma pena de despedimento, para “prevenir uma eventual tentativa de regresso à Administração Pública”. Ou seja: se voltar a celebrar um contrato com o Estado, o agora ex-funcionário será despedido. ●

Nuno Tiago Pinto